



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

ESCLARECIMENTO 002/2021 – SARP/SEGEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134726/2020 – SARP/SEGEP

O Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, após análise dos Pedidos de Esclarecimento solicitado pelas empresas PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, MEGA SERVICE LTDA, TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CEO LGC CONSULTORIA, LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RCP COBRANÇAS, LICITAJAH, AUX CONTACT CENTER e GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021-SARP/MA, oriundo do processo administrativo nº 134726/2020-SARP/SEGEP, após análise esclarece que:

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa PARCEIRO EMPREENDIMENTOS

EIRELI

Questionamento 1 - Qual convenção coletiva que deverá ser utilizada na formação de preços do Pregão eletrônico 006/2021 (postos de Teleatendimento e Supervisão), tendo em vista que o edital não a especifica?

Resposta: Conforme consta do item 6.6 do Termo de Referência (Anexo - I do edital), deverá ser utilizada a Convenção Coletiva vigente para cada cargo indicado, e na ausência desta, poderá ser obedecido o salário mínimo vigente, conjuntamente com o que disciplina o edital.

Questionamento 2 - Serão desclassificadas as empresas que utilizarem a convenção coletiva de acordo com seu sindicato, respeitando as observações quanto ao salário e alimentação constante em edital?

Resposta: Não, desde que atendam às exigências contidas no edital e na legislação trabalhista.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa MEGA SERVICE LTDA:

Questionamento 1 - Qual a incidência do submódulo 2.2 Encargos Sociais?

Resposta: Quando do preenchimento, a licitante deverá observar as recomendações da IN, a legislação vigente e as peculiaridades quanto a tributação da empresa.

Questionamento 2 - Os Módulos 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO e 04 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE deverão ter incidência somente sobre o Módulo 1 – REMUNERAÇÃO?

Resposta: Quando do preenchimento, a licitante deverá observar as recomendações da IN, a legislação vigente e as peculiaridades quanto a tributação da empresa.

Questionamento 3 - Sobre o custo de reposição do profissional ausente (A – Substituto na cobertura de férias), qual o percentual considerado correto pelo pregoeiro 0,93% ou 1,63%?

Resposta: Será utilizado como parâmetro para análise das planilhas o Caderno de Logística, uma vez que a licitação está exigindo Conta Vinculada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

Questionamento 4 - Qual é o equipamento/material de trabalho de suporte para a execução do serviço a ser contratada?

Resposta: Os materiais e equipamentos necessários estão descritos no subitem 6.17 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

Questionamento 1 - Os documentos exigidos no item 22.2, 22.3 e 22.4 do Termo de Referência deverão ser apresentados juntamente com as Proposta de Preços ou com a Documentação de Habilitação?

Resposta: Os referidos documentos deverão ser apresentados juntamente com os Documentos de Habilitação.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa CEO LGC CONSULTORIA:

Questionamento 1 - Qual o embasamento legal para a exigência de firma reconhecida nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados?

Resposta: Tal exigência visa comprovar a veracidade/competência do documento.

Questionamento 2 - Poderá ser apresentado diferentes atestados de capacidade técnica em períodos concomitantes para comprovar os três anos e outros atestados de capacidade técnica com período inferior a três anos mas que comprove a quantidade de postos exigida?

Resposta: Sim, será aceito o somatório de Atestados.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:

Questionamento 1 - Quanto ao item 6.6 do Termo de Referência, no que diz sobre a utilização de Convenção Coletiva para os cargos de Teleatendente e Supervisor, qual convenção deverá ser utilizada para melhor composição da planilha de custos? Mesmo o salário e auxílio alimentação já terem sido definidos em edital.

Resposta: Conforme consta do item 6.6 do Termo de Referência (Anexo - I do edital), deverá ser utilizada a Convenção Coletiva vigente para cada cargo indicado, e na ausência desta, poderá ser obedecido o salário mínimo vigente, conjuntamente com o que disciplina o edital.

Questionamento 2 - Quanto ao item 6.11 do Termo de Referência, os custos do profissional preposto que deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, deverão ser descritos na planilha de custos?

Resposta: Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, conforme item 5.6 do Edital.

Questionamento 3 - Quanto ao item 6.20 do Termo de Referência, os custos referentes ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

transporte, uma vez que está determinado em transporte especializado, também deverá compor a planilha de custos como insumos diversos?

Resposta: O custo com transporte deverá vir discriminado na planilha de custos.

Questionamento 4 - Qual a carga horária semanal dos funcionários, 44H, 36h, ou outro?

Resposta: A carga horária está disciplinada no Termo de Referência, no item 6.9, bem como no Anexo I-C.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa RCP COBRANÇAS:

Questionamento 1 - Os números apresentados sobre a quantidade de devedores, questiona-se trata-se de um estimado ou o atual?

Questionamento 2 - Caso seja atual, questiona-se os novos devedores não são negativados, enviado e-mail ou SMS ou sua carteira higienizada?

Questionamento 3 - Caso seja estimado, será respeitado os quantitativos apresentados?

Questionamento 4 - Qual a quantidade média de negativas serão realizadas por mês? Caso não seja possível número exato pode informar uma média?

Questionamento 5 - Será enviado apenas um e-mail e um SMS por devedor?

Questionamento 6 - Caso o devedor tenha sido negativado, realizou o acordo, começou a realizar o pagamento e voltou ao débito, será negativado novamente? Caso positivo, será pago novamente a negativação?

Questionamento 7 - Os novos devedores, que entrarem na carteira foram estimados ou terão pagamento de acordo com sua entrada e números apresentados na proposta? Quantos devedores temos com menos de 1465 dias?

Resposta: Quanto aos questionamentos acima, os mesmos não possuem relação com o objeto da licitação em epígrafe.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa LICITAJAH:

Questionamento 1 - Entendemos que as empresas licitantes podem participar do certame com CNPJ matriz ou filial e que todos os documentos de habilitação devem estar vinculados a esse mesmo CNPJ. Porém, os atestados técnicos e os documentos como: balanço patrimonial, índices contábeis, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa federal (certidão da dívida ativa da União Federal), CNDT, podem ser emitidos no nome da matriz, mesmo que a licitante participe com a filial, uma vez que são documentos que comprovam recolhimento centralizado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: As deliberações quanto a participação de Matriz e Filial constam no item 8.12 do Edital.

Questionamento 2 - Os lances deverão ser fornecidos considerando o valor unitário do item? O valor global do item? Ou o valor global da soma dos itens?

Resposta: A licitação se dará mediante menor valor global, composto pela soma dos valores unitários ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

Questionamento 3 - Entendemos que não há necessidade de enviar planilha de custo e formação de preço em anexo a proposta inicial a ser cadastrada no sistema. A planilha de custo e formação de preço somente deverá ser enviada em anexo a proposta de preço ajustada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, pois tal planilha é necessária para a verificação e confirmação dos valores ofertados, devendo ser apresentada juntamente com a proposta escrita, conforme exigência constante do item 5.15 do Edital.

Questionamento 4 - Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da desoneração da folha poderão utilizar-se desta na confecção do seu preço, pois está é a sua realidade tributária. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, desde que devidamente comprovado o índice de desoneração.

Questionamento 5 - Qual a empresa atualmente presta o serviço licitado?

Resposta: Por se tratar de Registro de Preços, tal informação não apresenta relevância para o presente certame.

Questionamento 6 - Para fins de qualificação técnica, entende-se como serviços de terceirização compatíveis aqueles que se referem a gerenciamento de mão de obra em geral, como por exemplo locação de mão de obra para cargos de operador de micro, operador de telecomunicações, digitador, recepcionista, desenvolvedor, operador de telemarketing, telefonista, copeira, porteiro, telefonista etc. Está correto?

Resposta: Sim.

Questionamento 7 - Para atendimento do Artigo 429 da Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943, entendemos que podemos fazer a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

Resposta: Não.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa AUX CONTACT CENTER:

Questionamento 1 - Na questão de comprovar período não inferior a 3 anos, e quantidade mínima de 50% dos postos a serem contratados, entendemos que precisa comprovar média de 150 pessoas contratadas no período de 3 anos, por exemplo durante 3 meses prestou serviço com 120 pessoas, depois 6 meses com 150 pessoas e 12 meses 200 pessoas, 15 meses com 300 pessoas, dando uma média de 226 pessoas no período de 36 meses, está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, conforme o item 8.7.1 do Edital, deverá ser apresentado Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por período não inferior a 3 (três) anos, que comprove que o Licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de gestão de mão de obra terceirizada de mesma natureza e/ou similares aos da presente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

licitação, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos **postos** a serem contratados, vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos itens objetos do termo, sendo aceito o somatório dos períodos, como prevê o item 8.7.2 do Edital.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da empresa GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

Questionamento 1 - Qual a convenção coletiva de trabalho das categorias?

Resposta: Conforme consta do item 6.6 do Termo de Referência (Anexo - I do edital), deverá ser utilizada a Convenção Coletiva vigente para cada cargo indicado, e na ausência desta, poderá ser obedecido o salário mínimo vigente, conjuntamente com o que disciplina o edital.

Questionamento 2 - Quanto a qualificação técnica a ser apresentada, será aceito atestados de mão de obra ou deverá constar única e exclusivamente Teleatendente?

Resposta: conforme o item 8.7.1 do Edital, deverá ser apresentado Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por período não inferior a 3 (três) anos, que comprove que o Licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório **serviços de gestão de mão de obra terceirizada de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação**, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados, vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos itens objetos do termo

Sendo somente esses os questionamentos apontados, comunico que permanecem inalteradas as demais condições editalícias do Pregão Eletrônico nº **006/2021** e fica **MANTIDA** a sessão de abertura para o dia **31/03/2021 às 14h00min** (horário de Brasília).

São Luís (MA), 29 de março de 2021.

Deimison Neves dos Santos

Pregoeiro/SARP